

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI  
DISPENSA Nº 010/2020  
PROCESSO ADM Nº 055/2020**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O Objeto da contratação refere-se à aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PAULISTANA-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PAULISTANA-PI.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CAMA HOSPITALAR FAWLER, COM COLCHÃO	UNID	10
02	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	UNID	05
03	SUPORE DE SORO	UNID	10
04	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVA Nº 3,4 e 5	KIT	02
05	FILTRO DE AR PARA AMBU ADUTO (HME)	UNID	05
06	FILTRO DE AR PARA AMBU PEDIÁTRICO ADUTO (HME)	UNID	05
07	FLUXÔMETRO	UNID	04
08	AMBU COMPLETO	UNID	05
09	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTA (10 UNID DE CADA COR)	UNID	10
10	KIT MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	UNID	03
11	NORADRENALINA C/100 UNIDADES	CX	01
12	DOBUTAMINA C/50 UNIDADES	CX	01
13	VANCOMICINA	CX	01
14	OXACILINA C/50 UNIDADES	CX	01
15	CEFEPIMA	CX	50
16	NITROGLICERINA CX C/10	CX	01
17	PROPOFOL CV C/10	CX	01
18	NITROPUSSIATO	UNID	10

1.1.1 **O quantitativo estimado com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulistana-PI**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias úteis, contados após a assinatura do contrato, em remessa imediata, podendo no entanto, em decorrência da demanda existente no mercado mediante justificativa ser parcelada em duas vezes, sendo a primeira no percentual de 60% (sessenta por cento) da quantidade total, com entrega no prazo máximo de até 7(sete) dias, e a segunda parcela no total de 40% (quarenta por cento) até o final do prazo previsto no seguinte endereço na Rua Coelho Rodrigues, n° 69, Centro Paulistana - Piauí.

**4.2** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.3.** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

#### 5.1 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

**5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.5.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

7.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizado o critério do menor valor, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexecutáveis.

7.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PAULISTANA-PI.</b>					
<b>EMPRESA: SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.914.775/0001-11</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CAMA HOSPITALAR FAWLER, COM COLCHÃO	10	UND	R\$ 2.209,64	R\$ 22.096,40
02	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	05	UND	R\$ 551,65	R\$ 2.758,25
03	SUORTE DE SORO	10	UND	R\$ 162,10	R\$ 1.621,00
04	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVA Nº 3,4 e 5	02	KIT	R\$ 846,39	R\$ 1.692,78
05	FILTRO DE AR PARA AMBU ADUTO (HME)	05	UND	R\$ 31,56	R\$ 157,80
06	FILTRO DE AR PARA AMBU PEDIÁTRICO ADUTO (HME)	05	UND	R\$ 31,56	R\$ 157,80
07	FLUXÔMETRO	04	UND	R\$ 81,70	R\$ 326,80
08	AMBU COMPLETO	05	UND	R\$ 340,80	R\$ 1.704,00
09	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTA (10 UNID DE CADA COR)	10	UND	R\$ 52,84	R\$ 528,40
10	KIT MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	03	UND	R\$ 52,84	R\$ 158,52
11	NORADRENALINA C/100 UNIDADES	01	CX	R\$ 330,00	R\$ 330,00
12	DOBUTAMINA C/50	01	CX	R\$ 749,50	R\$ 749,50

	UNIDADES				
13	VANCOMICINA	01	CX	R\$ 184,80	R\$ 184,80
14	OXACILINA C/50 UNIDADES	01	CX	R\$ 183,15	R\$ 183,15
15	CEFEPIMA	50	CX	R\$ 88,30	R\$ 4.415,00
16	NITROGLICERINA CX C/10	01	CX	R\$ 680,00	R\$ 680,00
17	PROPOFOL CV C/10	01	CX	R\$ 260,59	R\$ 260,59
18	NITROPUSSIATO	10	UND	R\$ 45,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.454,79</b>

**EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº  
06.106.401/0001-07**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR FAWLER, COM COLCHÃO	10	UND	R\$ 2.350,12	R\$ 23.501,20
02	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	05	UND	R\$ 625,10	R\$ 3.125,50
03	SUORTE DE SORO	10	UND	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
04	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVA Nº 3,4 e 5	02	KIT	R\$ 963,25	R\$ 1.926,50
05	FILTRO DE AR PARA AMBU ADUTO (HME)	05	UND	R\$ 40,58	R\$ 202,90
06	FILTRO DE AR PARA AMBU PEDIÁTRICO ADUTO (HME)	05	UND	R\$ 43,25	R\$ 216,25
07	FLUXÔMETRO	04	UND	R\$ 95,90	R\$ 383,60
08	AMBU COMPLETO	05	UND	R\$ 435,21	R\$ 2.176,05
09	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTA (10 UNID DE CADA COR)	10	UND	R\$ 62,30	R\$ 623,00
10	KIT MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	03	UND	R\$ 61,79	R\$ 185,37
11	NORADRENALINA C/100 UNIDADES	01	CX	R\$ 399,52	R\$ 399,52
12	DOBUTAMINA C/50 UNIDADES	01	CX	R\$ 786,30	R\$ 786,30
13	VANCOMICINA	01	CX	R\$ 190,03	R\$ 190,03
14	OXACILINA C/50	01	CX	R\$ 190,50	R\$ 190,50



UNIDADES					
15	CEFEPIMA	50	CX	R\$ 99,98	R\$ 4.999,00
16	NITROGLICERINA CX C/10	01	CX	R\$ 702,55	R\$ 702,55
17	PROPOFOL CV C/10	01	CX	R\$ 269,43	R\$ 269,43
18	NITROPUSSIATO	10	UND	R\$ 61,90	R\$ 619,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 42.456,70</b>

**EMPRESA: STALLYM JOHSON BORGES GARDEL-EPP, CNPJ nº 20.859.696/0001-07**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR FAWLER, COM COLCHÃO	10	UND	R\$ 2.539,45	R\$ 25.394,50
02	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	05	UND	R\$ 612,45	R\$ 3.062,25
03	SUORTE DE SORO	10	UND	R\$ 175,05	R\$ 1.750,50
04	KIT DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVA Nº 3,4 e 5	02	KIT	R\$ 945,50	R\$ 1.891,00
05	FILTRO DE AR PARA AMBU ADUTO (HME)	05	UND	R\$ 41,99	R\$ 209,95
06	FILTRO DE AR PARA AMBU PEDIÁTRICO ADUTO (HME)	05	UND	R\$ 41,99	R\$ 209,95
07	FLUXÔMETRO	04	UND	R\$ 96,25	R\$ 385,00
08	AMBU COMPLETO	05	UND	R\$ 410,85	R\$ 2.054,25
09	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTA (10 UNID DE CADA COR)	10	UND	R\$ 65,89	R\$ 658,90
10	KIT MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	03	UND	R\$ 67,02	R\$ 201,06
11	NORADRENALINA C/100 UNIDADES	01	CX	R\$ 402,50	R\$ 402,50
12	DOBUTAMINA C/50 UNIDADES	01	CX	R\$ 850,53	R\$ 850,53
13	VANCOMICINA	01	CX	R\$ 194,50	R\$ 194,50
14	OXACILINA C/50 UNIDADES	01	CX	R\$ 189,88	R\$ 189,88
15	CEFEPIMA	50	CX	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
16	NITROGLICERINA CX	01	CX	R\$ 720,35	R\$ 720,35



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



	C/10				
17	PROPOFOL CV C/10	01	CX	R\$ 275,50	R\$ 275,50
18	NITROPUSSIATO	10	UND	R\$ 57,90	R\$ 579,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.729,62</b>

7.4 Mostra-se razoável a regra, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



## **8.2-São obrigações da CONTRATANTE**

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**8.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**8.2.6** Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**8.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CUSTEIO-COVID19

**FONTE DE RECURSOS:** 214 e 215

**Projeto Atividade:** 10.302.0025.2019.0000 e 10.302.0027.1080.0000

**Elemento de despesa:** 33.90.30 e 4.4.90.52.00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



PAULISTANA-PI, 05 de maio de 2020.

---

**Ivanilson Silva da Rocha**  
Presidente da CPL

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades em caráter de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

PAULISTANA, 05 de maio 2020.

---

**Gilberto José de Melo**  
Prefeito Municipal